



PREFEITURA MUNICIPAL

Nova Bassano — Rio Gr. do Sul

LEI Nº 127/72

Cria o Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.-

INOCENTE ANGELO BIOTTO -Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

Faço Saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado pela presente Lei, no quadro de Funcionários Públicos Cívís do Município de Nova Bassano, o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, tendo em vista que a J.S.M. - é Secretaria direta do Poder Executivo e da alçada do Município.-

Art. 2º - O cargo criado pelo artigo primeiro / é de provimento efetivo, Padrão sem número, com vencimentos mensais de CR\$ 270,00 (Duzentos e setenta cruzeiros) e com as atribuições concernentes atribuídas pela Legislação Superior.-

Art. 3º - No presente Exercício, os vencimentos serão pagos através de Crédito Adicional Especial a ser aberto, constando porém, já na próxima Proposta Orçamentária, a respectiva dotação específica.-

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO-Rs, 10 de abril de 1972.-

INOCENTE ANGELO BIOTTO
-Prefeito-

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano-Rs
Belmiro F. Farina
Secretário Municipal

Registrado no Livro Próprio
de Lei Numeradas.-